

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SESC/AP Nº 18/0011 - PG

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria “N” Sesc nº 065/2018 de 13 de abril de 2018, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO, forma: PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº 1252/2012 de 6 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

Este edital de Licitação estará disponível no sítio do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)).

#### 1. DA ABERTURA

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

**LOCAL:** Sala da CPL-Centro Administrativo do Sesc/DR/AP;

**ENDEREÇO:** Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP: 68.902-030. Macapá-AP;

**DATA:** 26 /06/2018;

**HORA:** 15h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas, segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, objetivando a realização de eventos esportivos do JOCOMAP – Jogos do Comerciante do Amapá, edição 2018 do Sesc/DR/AP.

#### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão com o apoio financeiro do Departamento Nacional do Sesc.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

4.1.1. Se a empresa-licitante se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou

outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de **Carta de Credenciamento (ANEXO II)** ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

**4.1.2.** No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa-licitante;

**4.2.** Em qualquer das hipóteses dos subitens **4.1.1** ou **4.1.2** Os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento;

**4.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas;

**4.4.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a empresa de participar do certame, porém, a mesma não poderá ofertar lances;

**4.5.** Estarão impedidas de participar desta licitação, Pessoas Jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC; e
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

**4.6.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** Apresentar em 1 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**5.1.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 18/0011 - PG**

**DATA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.2.** Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**5.3.** A proposta de deverá conter:

**5.3.1.** Planilha orçamentária com a descrição dos itens, quantitativo, percentual de desconto, valor estimado com aplicação do percentual de desconto e valor global com aplicação do percentual de desconto, conforme **Modelo de Proposta – Anexo III**;

**5.3.2.** Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação;

**5.4.** Deverá considerar que o pagamento será realizado em conta bancária indicada pela contratada ou cheque nominal a empresa, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, conforme condições de pagamento deste instrumento convocatório;

**5.5.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

**5.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período conforme subitem **5.5**, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

**5.6.** Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

**5.7.** A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

**5.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição da proposta.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 4, os documentos de habilitação deverão ser entregue em cópias, em envelope lacrado e rubricado no fecho e identificado conforme abaixo:

<p><b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ</b>  <b>PREGAO PRESENCIAL Nº 18/0011 - PG</b>  <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  <b>CNPJ Nº:</b>  <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>	<p><b>DATA:</b></p>
---	---------------------

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

**6.2.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;

b) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **6.2.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**6.2.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

**6.2.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 6.3. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**6.3.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3. Prova de Regularidade para com:**

**6.3.3.1. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**6.3.3.2 Fazenda Municipal – ISS:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

**6.3.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.3.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**6.3.3.5. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);**

**6.3.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas: Federal e Municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.**

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1. DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988, firmada pela licitante e conforme modelo no **ANEXO V** deste edital, de que não emprega menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze;

**6.4.2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL** e seus anexos, Pregão nº 18/0010-PG (**ANEXO IV**), e aceitou previamente todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

**6.4.3. ATESTADO(S) DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA,** comprovar, através de, no mínimo 01 (um), que a empresa presta ou prestou serviços de arbitragem objeto deste edital com qualidade e eficiência. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

**6.4.4. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**6.4.4.1. A Associação ou Empresa** deverá apresentar uma relação com no mínimo 5 (cinco) árbitros federados com cópia das carteiras de árbitros regularizados pela respectiva federação de árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão no período da contratação.

**6.4.4.2. Apresentar cópias dos certificados do curso de arbitragem** emitido pela federação (vigente) ou de respectivo curso de atualização. Não serão aceitos certificados com datas anteriores ao ano de 2014.

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

## **6.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**6.6.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

**6.6.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

**6.6.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

**6.6.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**6.6.5.** A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**6.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;

**6.6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**6.6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

**6.6.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.6.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

**6.6.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

**6.6.12.** Os documentos relacionados nos itens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

**6.6.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.**

**6.6.14.** A exigência do item **6.6.12** que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.4.3** do Edital.

**6.6.15.** As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão da Dívida Ativa da União e Trabalhista poderá ser apresentada com emissão via Internet,

respeitado o prazo previsto no **item 6.6.12** do presente Edital.

**6.6.16.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

**6.6.17.** Serão habilitadas as Licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta e documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e o(a) Pregoeiro(a) no dia e hora estabelecido no item **1** deste edital, havendo:

**a)** Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

**b)** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**c)** Classificação das propostas - Será classificada a proposta de maior percentual de desconto e as propostas com percentual de desconto até 15% (quinze por cento) inferiores àquele;

**d)** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de maior percentual de desconto e as duas melhores propostas subsequentes;

**7.2.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior maior percentual de desconto, em ordem crescente de percentual. Somente serão considerados os lances superiores ao último maior percentual obtido.

**7.3.** Caso não se realize lances verbais, será classificada a licitante que apresentou o maior percentual de desconto no ato da abertura das propostas.

**7.3.1.** Havendo lances verbais, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta adequada ao último lance.

**7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:

**a)** Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**b)** Que ofertarem lances inexecutáveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**c)** Que não atenderem as condições exigidas neste edital.

**d)** As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

**7.5.** Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**7.5.1.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.5.2.** Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**7.6.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.7.** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o(a) Pregoeiro(a) a examinar a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**7.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes.

**7.8.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão.

**7.9.** O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo após, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias (a contar da data da convocação) assinar o CONTRATO, do qual farão parte integrante este edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

**7.10.** As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Requisição Específica, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP.

**7.11.** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiol, Macapá –AP, Setor de Protocolo.

**8.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiol, Macapá –AP, Setor de Protocolo, e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**8.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento de todos os interessados no sítio do Sesc/DR/AP– [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link **licitações**.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**9.1.** Observadas às demais condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, o Julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**9.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**;

**9.3.** Se a proposta ou lance de Menor Preço, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta vantajosa e que atenda as exigências do Edital;

**9.4.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do maior percentual de desconto final será Declarada Vencedora;

9.5. Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada aos participantes, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. Após a manifestação, a licitante deverá encaminhar as suas razões para o endereço do Sesc Araxá, localizado na rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores a intenção de manifestação recurso**;

10.2.1. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

10.3.1. Observado o disposto no subitem 10.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

10.6. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

10.7. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do **Sesc/DR/AP** - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedor firmará com o **Sesc/DR/AP**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA**, da(s) empresa(s) contratada(s).

12.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.



### 13. DO ACRÉSCIMO

**13.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

**13.1.1.** A licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Quando participar da licitação a proponente estará sujeita às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.1.** Caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

**14.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará a contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- d) Rescisão unilateral do contrato;
- e) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.4.** A critério do Sesc/DR/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.5.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

### 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**15.1.** A Licitante Vencedora deverá executar rigorosamente o objeto, de acordo com as especificações constantes neste Instrumento Convocatório, bem como as condições que constam de sua Proposta e Instrumento Contratual;

**15.2.** O pessoal alocado pela licitante vencedora para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**15.3.** Será entregue à empresa contratada o cronograma de jogos por modalidades, onde a mesma deverá prestar o serviço em local e data definido pela comissão organizadora do Sesc/DR/AP;

**15.4.** Os serviços deverão seguir o cronograma estabelecido pela comissão organizadora dos jogos, e caso haja mudanças no calendário de jogos, a empresa contratada será informada previamente;

**15.5.** Os serviços do objeto da licitação deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenação de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, na qual deverá entregar a nota fiscal simultaneamente com o objeto licitado, observadas a descrição neste Edital e seus anexos;

**15.6.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado somente na Unidade do Sesc Araxá, na Rua Jovino de Dinoá, nº. 4311, Bairro: Beiril, Macapá - AP, seguindo o cronograma de jogos.

**15.7.** A Licitante Vencedora, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo

contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no País;

15.7. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil da Licitante Vencedora, por vícios de quantidade, qualidade ou técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:**

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviços realizados, no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

16.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

16.1.7. Aplicar penalidades a licitante vencedora, quando for o caso;

16.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

### **16.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

16.2.1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

16.2.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados ao Sesc/DR/AP e ou a terceiros, quer sejam decorrente de sua culpa ou dolo, quer sejam ocasionados por ação ou omissão de seus empregados, decorrentes de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, furtos e roubos, ou ainda multas e despesas, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Sesc/DR/AP;

16.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

16.2.5. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento dos combustíveis: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste edital mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesc/DR/AP, desde que de responsabilidade da licitante vencedora;

16.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Sesc/DR/AP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.2.8. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP.

**16.2.9.** Substituir Profissionais com antecedência de no mínimo 24 horas antes dos jogos, a fim de evitar possíveis prejuízos aos eventos.

**16.2.10.** Arcar com os custos adicionais por ocasião de locomoção de árbitros, equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada;

**16.2.11.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da contratada, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

**16.2.12.** O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a contratada, calculadas sobre o valor total do contrato.

**16.2.13.** Fica a cargo da contratada a padronização e o fornecimento das vestimentas aos árbitros e seus auxiliares e o fornecimento dos acessórios utilizados durante a competição, Tipo (Cartão amarelo, cartão Azul, cartão vermelho, apito, cronometro, bandeiras utilizadas pelos bandeirinhas e etc.).

**16.2.14.** Os serviços deverão ser prestados em locais e horários de acordo com o cronograma dos jogos fornecidos pela contratante, seguindo os andamentos dos eventos/jogos (previsão de início no mês de julho).

**16.2.15.** A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

**16.2.16.** As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

**16.2.17.** Todos os árbitros devem ser cadastrados em federações de futebol de Campo, futebol Society, Futebol de Salão, Vôlei de Areia, Tênis de Quadra ou outras (os) equivalentes.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até **20 (vinte) dias**, sendo que o prazo contará a partir da data de recebimento da Nota Fiscal pelo Setor de Protocolo do SESC/DR/AP, unidade Araxá. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

**17.2.** A CONTRATADA emitirá, após o fornecimento do Combustível solicitado, nota fiscal evidenciando a execução do objeto, especificando os valores cobrados conforme o tipo de serviço executado;

**17.3.** A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

**17.3.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

**17.3.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

**17.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

17.5. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.6. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo os serviços objeto desta Licitação;

18.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

18.4. Após a apresentação da PROPOSTA escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;

18.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

18.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

18.9. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

18.10. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até três dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br);

18.11. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações;

18.12. A apresentação da proposta e habilitação indicará que a proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos;

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação Vigente;

18.14. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.

<b>19 - ANEXOS</b>
--------------------

- 19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 19.2. ANEXO II – CREDENCIAMENTO (MODELO);**
- 19.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- 19.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- 19.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 19.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

Macapá - AP, 05 de junho 2018.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

**Lucian Elan de Souza Gentil**  
Presidente/Pregoeiro da CPL Sesc/AP

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 18/0011 - PG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Data: 28/02/2018</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA 005/2018</b>	<b>RCMS Nº 18/00080</b>
<b>Requisitante: CLA / SEAFE</b>		

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos do JOCOMAP – Jogos do Comerciante do Amapá, Edição 2018, no período de junho a outubro, a ser realizado pelo Regional SESC/AP, na Unidade SESC Araxá.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação, através da proposta mais vantajosa, que atenda os critérios do termo de referência dos serviços de Empresa especializada em arbitragem, para realização do projeto Jogos do comércio 2018 no período de junho a outubro, onde será apresentado o cronograma de atividades esportivas, envolvendo a classe comerciária de nossa cidade, a empresa contratada terá como responsabilidade a organização das partidas de Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Vôlei de Areia e Tênis de Quadra disponibilizando recursos humanos capacitados que atendam a demanda exigida pelo termo de referência.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o projeto JOCOMAP que é um incentivo a prática esportiva para os trabalhadores do Comércio, como forma de fortalecer o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

A contratação dessa empresa ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Resolução 1252/2012, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência deverão ser debitados através da correspondência número 3509/2017, expedida em 09/10/2017 do Departamento Nacional do Sesc.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**5.2.** A associação ou empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 5 (cinco) árbitros federados com cópia das carteiras de árbitros regularizados pela respectiva federação de árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão no período da contratação.

**5.3.** Cópia dos certificados do curso de arbitragem emitido pela federação (vigente) ou de respectivo curso de atualização. Não serão aceitos certificados com datas anteriores ao ano de 2014.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente.

**6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Relação dos itens solicitados para atender os Jogos do Comércio, organizados pela Coordenação de Lazer.

**6.1.1. Futebol de Campo**

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Árbitros por partida</b>	<b>Quantidade de Árbitros Assistentes (bandeirinhas) Por partida</b>	<b>Quantidade de Mesários por partida</b>	<b>Quantidade jogos</b>
01	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futebol de Campo	01	02	01	64

**6.1.2. Futebol Society - Masculino e Feminino**

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Árbitros por partida</b>	<b>Quantidade de Árbitros Assistentes (bandeirinhas) Por partida</b>	<b>Quantidade de Mesários por partida</b>	<b>Quantidade jogos</b>
02	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futebol de Society	02	-	01	64 (Mas) + 16 (Fem)

**6.1.3. Futsal - Masculino e Feminino**

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Árbitros por partida</b>	<b>Quantidade de Árbitros Assistentes (bandeirinhas) Por partida</b>	<b>Quantidade de Mesários por partida</b>	<b>Quantidade jogos</b>
03	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futsal	02	-	01	64 (Mas) + 16 (Fem)

**6.1.4. Tênis de Quadra**

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Árbitros por partida</b>	<b>Quantidade de Árbitros Assistentes</b>	<b>Quantidade de Mesários por partida</b>	<b>Quantidade jogos</b>
04	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Tênis de Quadra	01	04	01	10 (masc)+ 10 (Fem)

**6.1.5. Vôlei de Areia - Masculino e Feminino**

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Árbitros por partida</b>	<b>Quantidade de Árbitros Assistentes</b>	<b>Quantidade de Mesários por partida</b>	<b>Quantidade jogos</b>
05	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Vôlei de Areia	02	04	01	14 (Mas) + 10 (Fem)

**7. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será entregue à empresa contratada o cronograma de jogos por modalidades, onde a mesma deverá prestar o serviço em local e data definido pela comissão organizadora;
- 7.2. Os serviços deverão seguir o cronograma estabelecido pela comissão dos jogos, e caso haja mudanças no calendário de jogos, a empresa contratada será informada previamente;
- 7.3. Os serviços do objeto da licitação deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenação de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, na qual deverá entregar a nota fiscal simultaneamente com o objeto licitado, observadas a descrição neste Termo de Referência;
- 7.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado somente na unidade do Sesc Araxá, na Rua Jovino de Dinoá, nº. 4311, Bairro: Beirrol, Macapá - AP, seguindo o cronograma de jogos.

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****8.1. Obrigações do Sesc/AP:**

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 dias;
- 8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

**8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.2.1. Substituir Profissionais com antecedência de no mínimo 24 horas antes dos jogos, a fim de evitar possíveis prejuízos aos eventos.
- 8.2.2. Arcar com os custos adicionais por ocasião de locomoção de árbitros, equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.2.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da contratada, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- 8.2.4. O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a contratada, calculadas sobre o valor total do contrato.
- 8.2.5. Fica a cargo da contratada a padronização e o fornecimento das vestimentas aos árbitros e seus auxiliares e o fornecimento dos acessórios utilizados durante a competição, Tipo (Cartão



amarelo, cartão Azul, cartão vermelho, apito, cronometro, bandeiras utilizadas pelos bandeirinhas e etc.).

- 8.2.6. Os serviços deverão ser prestados em locais e horários de acordo com o cronograma dos jogos fornecidos pela contratante, seguindo os andamentos dos eventos/jogos (previsão de início no mês de julho).
- 8.2.7. A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 8.2.8. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 8.2.9. Todos os árbitros devem ser cadastrados em federações de futebol de Campo, futebol Society, Futebol de Salão, Vôlei de Areia, Tênis de Quadra ou outras (os) equivalentes.

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será executada pela equipe técnica do setor de Aperfeiçoamento Físico Esportivo – SEAFE, Tayuana Toscano Bastos, Augusto Araújo da Silva e Cleuso Alexsandro Feijó Santos, Coordenador de Lazer. Conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

## 10. PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 10.2. Perda do direito à contratação;
- 10.3. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades;
- 10.4. Advertência;
- 10.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.6. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 10.7. Rescisão unilateral por parte do SESC/AP;
- 10.8. Suspensão de licitar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.9. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à Contratada, será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa, (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), em **até 20 (vinte)** dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal pelo Protocolo do Sesc/DR/AP, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 11.2. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o cheque nominal na Coordenadoria de Tesouraria do SESC/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 11.3. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

- 11.4.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 11.5.** O SESC/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações (Certidões negativas do FGTS, INSS, tributos federais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas). O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 11.6.** O recebimento da nota fiscal no Setor de Protocolo não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato.
- 11.7.** A atestação da nota deverá ser feita em até 24h contados da data de protocolização da nota fiscal e demais documentos no Setor de Protocolo.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1.** O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contatos a partir de sua assinatura.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 13.1.** A proposta deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias.

### **CLEUSO ALEXSANDRO FEIJO SANTOS**

Coordenador de Lazer

### **AUGUSTO ARAÚJO DA SILVA**

Encarregado SEAFE

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 18/0011 - PG**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item **6.2.2** da Licitação nº **18/0011**, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 18/0011 - PG**

**ANEXO III**

**PROPOSTA (MODELO)**  
(em papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP - Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial nº 18/0011-PG**

DADOS DA EMPRESA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **18/0011-PG** do Departamento Regional do Sesc//DR/AP.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futebol de Campo.	Jogos	64		
02	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futebol de Society.	Jogos	80		
03	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futsal.	Jogos	80		
04	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Tênis de Quadra.	Jogos	20		
05	Arbitragem para os jogos do Campeonato de Vôlei de Areia.		24		

Valor Global da Proposta : R\$ (\_\_\_\_\_)

1. Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.  
Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do serviço do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data  
Assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 18/0011 - PG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0011**, espécie **Presencial**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 18/0011 - PG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Signatário (s): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade \_\_\_\_\_(dia) de (mês) de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome Representante Legal)  
CPF nº (especificar)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 18/0011 - PG**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Nº \_\_\_\_\_.  
 Contrato de prestação de serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos do JOCOMAP/2018 – Jogos do Comerciarío do Amapá, firmado entre o **Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP** e a empresa (...).

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-62 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro: (...), CEP nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **proprietário**, o senhor (...), nacionalidade, estado civil, Profissão/cargo, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na rua (...), nº (...), Bairro (...), Macapá-AP. Resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”, da Resolução “SESC” nº. 1252/2012 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos do JOCOMAP – Jogos do Comerciarío do Amapá, Edição 2018, no período de junho a outubro, a ser realizado pelo Regional SESC/AP, na Unidade Sesc Araxá.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Descrição dos serviços:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Será entregue à empresa contratada o cronograma de jogos por modalidades, onde a mesma deverá prestar o serviço em local e data definido pela comissão organizadora;

4.2. Os serviços deverão seguir o cronograma estabelecido pela comissão dos jogos, e caso haja mudanças no calendário de jogos, a empresa contratada será informada previamente;

4.3. Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenação de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, na qual deverá entregar a nota fiscal simultaneamente com o objeto contratado, observadas a descrição neste Instrumento Contratual;

4.4. O objeto deste Contrato deverá ser prestado somente na unidade do Sesc Araxá, na Rua Jovino de Dinoá, nº. 4311, Bairro: Beírol, Macapá - AP, seguindo o cronograma de jogos.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.2. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada a prestação de serviço;

5.3. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 dias;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.4.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do contratado;

5.4.2. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

5.4.3. Exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas nesta contratação, segundo suas especificações e prazos.

### **5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5.1. Substituir profissionais com antecedência de no mínimo 24 horas antes dos jogos, a fim de evitar possíveis prejuízos aos eventos.

5.5.2. Arcar com os custos adicionais por ocasião de locomoção de árbitros, equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada;

5.5.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, em qualquer hipótese, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da contratada, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

5.5.4. O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste Instrumento Contratual, ensejará a aplicação de multas a contratada, calculadas sobre o valor total do contrato.

5.5.5. Fica a cargo da contratada a padronização e o fornecimento das vestimentas aos árbitros e seus auxiliares e o fornecimento dos acessórios utilizados durante a competição, tais como: Cartão amarelo, cartão Azul, cartão vermelho, apito, cronometro, bandeiras utilizadas pelos bandeirinhas e etc.

5.5.6. Os serviços deverão ser prestados em locais e horários de acordo com o cronograma dos jogos fornecidos pela contratante, seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

5.5.7. A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.5.8. Todos os árbitros devem ser cadastrados em federações de futebol de Campo, futebol Society, Futebol de Salão, Vôlei de Areia, Tênis de Quadra ou outras (os) equivalentes.

5.5.9. Atender às observações, solicitações e reclamações do CONTRATANTE relativas à prestação do serviço, adotando as providências requeridas nos prazos determinados ou acordados.

5.5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas e encargos trabalhistas previdenciários e fiscais resultantes da execução do objeto contratado, inclusive no caso de demanda judicial.

5.5.11. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes deste, causados ao Sesc/DR/AP ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo ou



dos seus prepostos, isentando, desde já o Sesc e a sua Administração Regional de toda e qualquer responsabilidade.

**5.5.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como neste Contrato, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

**5.5.12.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**5.5.12.2.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.5.12.3.** Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

**5.5.12.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.5.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

**5.5.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.5.15.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

**5.5.16.** Emitir e dar entrada, no Setor de Protocolo, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à CONTRATADA com recebimento em cada página;

**5.5.17.** O SESC/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações (Certidões negativas do FGTS, INSS, tributos federais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas). O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

**5.5.18.** O recebimento da nota fiscal no Setor de Protocolo não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Instrumento Contratual correrão à Conta 3509/2017, 3509/2017, expedida em 09/10/2017 do Departamento Nacional do Sesc

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

## **8. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento à CONTRATADA, será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa, (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), em **até 15 (quinze)** dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal pelo Protocolo do Sesc/DR/AP, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais referentes ao cumprimento da execução do contrato;

**8.2.** A CONTRATADA poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na Nota Fiscal o número da conta, agência e nome do banco ou receber o pagamento na Coordenação de Tesouraria - CTS do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a CONTRATADA, nesse caso, apresentar os seguintes documentos:

**8.2.1.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da CONTRATADA;

**8.2.2.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registradas em cartório, em se tratando de procurador;

**8.3.** Não serão aceitas Notas Fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem a quitação das obrigações contidas no item 5.5.12 deste Instrumento Contratual.

**8.4.** O não aceite das referidas notas não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Aperfeiçoamento Físico Esportivo – SEAFE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**10.1.1.** Perda do direito à contratação;

**10.1.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**10.1.2.1.** Advertência;

**10.1.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.1.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

**10.1.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

**10.1.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sesc/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

**11.1.1.** Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

**11.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

**11.1.3.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

**11.1.4.** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

**11.1.5.** Decretação de falência;

**11.1.6.** Dissolução da empresa;

**11.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

**11.1.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;

**11.1.9.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

**11.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMO**

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012, mediante o devido Termo de Aditamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS:**

13.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

14.1. Integram o presente contrato todas as disposições constantes no edital do processo licitatório nº 18/0011- PG, bem como seus anexos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A execução do presente contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc;

15.2. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela CONTRATADA, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

16.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Regional do  
Sesc/DR/AP.  
CONTRATANTE

**PROPRIETÁRIO DA EMPRESA**  
Proprietário da (Razão Social)  
CONTRATADA

**SETOR DE APERFEIÇOAMENTO FÍSICO  
ESPORTIVO – SEAFE**  
Fiscal do Contrato

**ENCARREGADO DE CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**  
Gestor deste Contrato

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: